



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 032/21 , DE 06 DE MAIO DE 2021.

Criar cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado temporariamente, e pelo período que perdurar a necessidade de contratação emergencial, no quadro dos cargos de provimento efetivo de que trata o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.153/19, a qual dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município, dois cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos, 40 horas semanais, cujas atribuições, padrão remuneratório e requisitos de provimento, constam do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único: O cargo de que trata o caput deste artigo extingue-se automaticamente ao término da contratação emergencial.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, 02(dois) Auxiliar de Serviços Públicos, 40 horas semanais, por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

Art. 4º - A contratação emergencial será precedida de processo seletivo simplificado.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 06 dias do mês de Maio de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 06/05/21
Vanessa L. C. Ballarin

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

APROVADO em 10/5/21
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

ANEXO I

I - DENOMINAÇÃO: Auxiliar de Serviços Públicos

QUADRO: Permanente

PADRÃO: B Nível Fundamental, Classe 03

II - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar trabalhos braçais em geral, carregar e descarregar veículos em geral; elevar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças; proceder aberturas de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, baias, cocheiras, depósitos de lixos e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes sanitários públicos ou prédios municipais; cuidar de sanitários; recolher lixo a domicílio acompanhando os caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassas; auxiliar no recebimento, entregas, pesagem e contagem de materiais; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas e proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; executar a construção, reparos e desentupimentos de esgotos cloacais e pluviais, junto ao prédios públicos e outros locais; executar tarefas de artífice em madeira e alvenaria, construir casas, barracões e outras edificações de madeira, alvenaria e complementar as tarefas construção mistas, fabricar caixas, armários, outros móveis para os quais não se exige trabalhos complexos, realizar pequenos reparos em construções, proceder a limpeza e conservação das instalações públicas no território municipal; fazer arrumação e remoção de móveis, máquinas e materiais, dirigir veículos no desempenho das funções, e executar tarefas afins.

III - CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

b) Habilitação Funcional: Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ensino Fundamental Incompleto;

b) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 06/05/21
Vanessa L.C. Collinet

APROVADO em 10/5/21
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ponte Preta, RS, 06 de Maio de 2021.

Ao Exmo. Sr.

WELISON VALDUGA

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 032/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a criar temporariamente cargo e a contratar emergencialmente.

O cargo a ser criado é o de auxiliar de serviços públicos, cujas atribuições, padrão remuneratório, carga horária e requisitos de provimento constam do anexo I do projeto de lei.

A contratação se faz necessário para o atendimento de demanda crescente, temporária e urgente, em especial junto a área urbana do Município, em especial no que se refere a manutenção da limpeza e conservação das vias, bens e espaços públicos, deixando-os sempre em condições de uso e conservação adequado, inclusive no que se refere a eliminação de focos de vetores.

Há uma necessidade de se proceder na realização destes serviços que não estão sendo possíveis com a estrutura atual, de modo que se faz necessário este reforço de servidores que perdurará enquanto perdurar a necessidade, a bem do serviços público, ainda mais em face das condições sanitárias em que a região vive, com reflexos e todos os Municípios.

Como dito a contratação emergência se dará por um prazo inicial de até doze meses, podendo ser rescindido antes ou prorrogada por igual período, a depender da necessidade e a mesma será precedida de processo seletivo simplificado.

Assim é que submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores o presente projeto de lei.


JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

APROVADO em 10/5/21
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 06/05/21
Vanessa L.C. Balduino



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 01/2021
DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 032/2021

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com a criação de Cargo de Auxiliar de Serviços Públicos:

Cargo	Padrão Novo	Valor
Auxiliar de Serviços Públicos-40 horas	1.535,48	1.535,48
Sub-Total		1.535,48
Encargos Sociais (INSS) 21,7311%		333,68
Total		1.869,16

Dotações Orçamentárias Iniciais para Pagamento de Pessoal-Poder Executivo	6.322.200,00
Créditos Suplementares até 30/04/2021	-
Reduções Orçamentárias até 30/04/2021	-
Dotação Atualizada	6.322.200,00
Despesas com pagamento de pessoal até 30/04/2021	1.751.112,83
Saldo em 30/04/2021	4.571.087,17
Estimativa das despesas com pessoal até 31/12/2021	4.287.257,30
Saldo das Dotações Orçamentárias	283.829,87
Valor do Impacto Financeiro do PL nº 032/2021	15.976,90
Saldo da dotação de Pessoal e Encargos	267.852,97

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 30/04/2021.

Constatou-se que referente as alterações propostas no referido Projeto de Lei, há condições FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS para suprir os custos das contratações temporárias acima descritas.

Ponte Preta-RS, 06 de maio de 2021.

**MAURICIO
MENEGHEL:5
1260980049**

Assinado de forma
digital por MAURICIO
MENEGHEL:512609800
49
Dados: 2021.05.07
10:22:48 -03'00'

APROVADO em 10/5/21
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

IMPACTO GASTOS DE PESSOAL**RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

1	Receita Corrente Liquida anterior, período de 01/01 a 31/12/2020	15.419.678,56
2	Projeção da RCL período de 01/01/ a 31/12/2021 (LDO)	17.124.000,00
3	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2022	17.980.200,00
4	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2023	18.879.210,00
5	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/2020	6.492.976,20
6	Acréscimo com o aumento proposto em 2021	6.322.200,00
7	Acréscimo com o aumento proposto em 2022	6.669.921,00
8	Acréscimo com o aumento proposto em 2023	6.970.067,45
9	Percentual da RCL comprometido com pessoal em 2020	42,11%
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2021(Previsão)	36,92%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2022 (Previsão)	37,10%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2023 (Previsão)	36,92%

10/5/21
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS